



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves - ES, 31 de Março de 2023.

OFÍCIO/SEMPHAD/PMAC/ N° . 014/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

REF.: REQUERIMENTO N° 001/2023 - OBRA DA PRAÇA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO REGINALDO ROQUE GIORI

Em atenção Ofício n° 042/2023, datado de 02/03/2023, informamos que trata-se de Contrato N° 009/2022/ADM, objetivando Contratação de Empresa Especializada em execução de obras visando a realização de Construção de Praças no Município de Alfredo Chaves: Praça Veneza (Bairro Imigrantes), Praça Pamparra (Bairro Ouro Branco), Praça Macrina (Bairro Macrina) e Praça Dona Chica (Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves), oriundas do Processo de Licitação Tomada de Preço N° 001/2022, e dotação orçamentária de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Evair de Mello junto ao Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor total de R\$ 178.116,80 (cento e setenta e oito mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos), com a Contratada Factor Construtora Ltda, tendo sua vigência até 14/05/2023, conforme aditivos de prazos.

Para maiores esclarecimentos segue valor de cada Praça:

Praça Veneza R\$ 36.240,45
Praça Pamparra R\$ 30.308,75
Praça Macrina R\$ 55.573,31, e
Praça Dona Chica R\$ 55.994,29

Vale ressaltar que todas as referidas obras ainda estão em fase de construção, e são medidas conforme eventos concluídas em todas as 4 obras, sendo fiscalizadas por esta secretaria e Gigov - Caixa Econômica Federal.

Os nomes dados foram conforme sua localização ou aproximação, sendo que algumas já possuem nomes aprovados por esta cada de leis e outras ainda serão nominadas após apresentação de Projeto de Lei e após apreciadas e aprovadas nesta casa. Segue em anexo cópia do Contrato e espelho de aditivos. Todos os documentos estão disponíveis no Portal de Transparência deste Município, a disposição de todos, bem como esta secretaria se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Rotileia da Penha Gaigher
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Excelentíssimo Senhor
CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara do Município de Alfredo Chaves/ES





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N. 09/2022/ADM

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9239/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO

CONTRATADA: FACTOR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES: PRAÇA VENEZA (BAIRRO IMIGRANTES); PRAÇA PAMPARRA (BAIRRO OURO BRANCO); PRAÇA MACRINA (BAIRRO MACRINA) E PRAÇA DONA CHICA (BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL ALFREDO CHAVES).

VALOR: 178.116,80

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.686/0001-01, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº 268, Centro, Alfredo Chaves - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representados pelo Senhor Prefeito Municipal **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, brasileiro, divorciado, Portador do CPF nº 263.143.047-68, e CI nº 2157864 IFP/RJ, residente na Av. Cachoeirinha, Zona Rural, Município de Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000 e pela Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Srª. Rotilea da Penha Gaigher, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.733.867-60 e CI nº 1271910 SSP/ES, residente na Rua Pedro Bonacossa, s/nº, Ouro Branco, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000 e a empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.120.707/0001-46**, estabelecida na Rua Manoel de Paula Serrão, 34, Bairro Itaputanga – Piúma/ES, E-mail: factorconstrutora@gmail.com – Fones: (28) 3520-3356 / (28) 99952-1397 e (28) 99903-1485, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AUREO GOBETTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 811.499.807-53 e Carteira de Identidade nº 710.286, expedida pela SPTC-ES, residente Rua Santa Maria, 21, Bairro Portinho, Piúma/ES - CEP: 29.285-000, tendo em vista o julgamento da CPL datado de 27/01/2022, objeto da Tomada de Preço nº 001/2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente CONTRATO, na forma estabelecida na Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e no Decreto Federal nº 10.609, de 26/01/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em execução de obras visando a realização de construção de Praças no Município de Alfredo Chaves: Praça Veneza (Bairro Imigrantes); Praça Pamparra (Bairro Ouro Branco); Praça Macrina (Bairro Macrina) e Praça Dona Chica (Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves), incluindo planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais condições do edital da Tomada de Preço nº 001/2022.

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

- 2.1 - O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua publicação nos órgãos de imprensa oficial.
- 2.2 - O prazo para execução da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de recebimento da "Ordem de Serviço/compra" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, a critério da administração.
- 2.3 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega das obras, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 - Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao Contratante, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo Contratante.
- 2.5 - Serão elaborados pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários da planilha, às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor Total de **R\$ 178.116,80 (cento e setenta e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**, de acordo com a proposta comercial.
- 3.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do Contratante.
- 3.3 - As medições da obra serão efetuadas pela fiscalização de obras. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento de cada etapa de execução do Contrato, para verificação, conferência e liberação da medição.
- 3.4 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação de medição resultante da execução da etapa da obra.
- 3.5 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal dos Serviço/compra, constando número do Contrato;
 - Prova da garantia de execução do contrato;
 - Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 3.7 - Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano, de acordo com os preceitos da Lei nº 8.880, de 27 de Maio de 1994, através dos índices da Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice indicado pelo Governo Federal, como segue:

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção, 35 Edificação, relativo ao mês anterior à formulação da proposta.

I = Idem ao "I₀", porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à proposta.

3.8 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

3.9 - O Município de Alfredo Chaves pagará à Contratada pela execução da obra, os preços estabelecidos na planilha orçamentária apresentada pela vencedora desta licitação e seu regime de contratação será **empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1 - Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da garantia de execução sendo o valor da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, representada em moeda corrente ou:

4.1.1 - Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04) deverá estar acompanhado de Laudo de validade emitido por Órgão ou Perito Oficial;

4.1.2 - Seguro garantia ;

4.1.3 - Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do art. 56 da Lei que rege esta licitação);

4.1.4 - O comprovante do depósito da garantia deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

4.2 - A liberação para pagamento da primeira e demais medições dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fica condicionada à prestação da garantia.

4.3 - A garantia depositada será liberada até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

060	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEMPLAD
-----	--

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

060002.1545100093.078	Estruturação e Investimentos do Fundo de Desenvolvimento Municipal
155	Ficha
44905100000	Obras e Instalações
19900000004	PMAC X FEADM - Fundo de Desenvolvimento Municipal - Fundo Cidade

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

6.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATADA.

7.1 - Colocar em local do canteiro de obras/serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

7.2 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município de Alfredo Chaves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução da obra, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3 - A eventual aceitação da obra/serviço por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.4 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra/serviço, até a efetiva entrega da obra ao CONTRATANTE.

7.5 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros.

7.7 - É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8 – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos servidores do CONTRATANTE, bem como dos Órgãos ou entidades públicas concedentes e dos Órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

7.9 – A CONTRATADA deverá manter na obra, em tempo integral, um Engenheiro, bem como um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

7.10 - Mediante processo devidamente instruído, o CONTRATANTE poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

7.11 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.12 – A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra, deverão ser retirados pela CONTRATADA.

7.13 – A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.

7.14 - Cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

7.15 - Fornecer toda mão-de-obra, material de consumo etc., nos níveis requeridos para realização dos serviços.

7.16 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com os tributos e contribuições para fiscais incidentes.

7.17 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de Alfredo Chaves vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

- DA CONTRATANTE

7.14. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

7.15. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

7.16. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.18. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

7.19. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.20. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A CONTRATADA após a entrega das obras, dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação ou instalação, salvo por uso indevido.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - As sanções previstas no subitem 9.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento da mesma.

9.3 - As sanções previstas no subitem 9.1 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

9.6 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução da obra será feita pelo Contratante, através do Engenheiro da PMAC - Geraldo Brunoro Esteves, de forma a fazer cumprir, rigorosamente,



Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os projetos, prazos e condições do Edital de Tomada de Preço nº 001/2022, a proposta e as disposições deste contrato.

10.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da **Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Srª. Rotilea da Penha Gaigher.**

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

10.4 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

10.5 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.6 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto neste CONTRATO.

10.7 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Ao término da obra, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do mesmo. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido ao final do prazo acima, desde que não sejam constatadas ocorrências de ordem técnicas ou construtivas da obra. Caso ocorram será de total responsabilidade da empresa contratada executar os serviços de reparos. Após a emissão do Termo Definitivo, a responsabilidade civil por parte da empresa CONTRATADA seguirá a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar em hipótese alguma os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais tais como:
 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - O atraso injustificado no início da obra;
 - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

121

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas no Edital e neste Contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa CONTRATADA, previstos nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

13.2 - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras "a" até "i" e "p" até "r" do item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º - Nos casos do subitem 13.1 "j" até "n", sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, caso haja prestado.

13.3 - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Havendo necessidade de modificação do(s) projeto(s) ou da(s) especificação(ões) constante(s) da(s) planilha(s) integrante(s) do edital, poderá a Administração efetuar o replanejamento, tendo como base para efeito de cálculo de valores, na forma preconizada pelo artigo 65, inciso I e alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, nos órgãos de Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, assim como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste contrato sempre em regime de atendimento à fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

16.2 O representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

16.3 A Contratada obrigar-se-á a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico.

16.4 A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Alfredo Chaves, poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

16.6 Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.7 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo CONTRATANTE.

16.8 Ao término da obra, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do mesmo. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido ao final do prazo acima, desde que não sejam constatadas ocorrências de ordem técnicas ou construtivas da obra. Caso ocorram será de total responsabilidade da empresa contratada executar os serviços de reparos. Após a emissão do Termo Definitivo, a responsabilidade civil por parte da empresa CONTRATADA seguirá a legislação vigente.

16.9 A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar a obra sem a devida liberação, através da emissão da Ordem de Serviço. Qualquer ação por parte da empresa que implique em desobediência a esta recomendação, será de total responsabilidade da mesma, não cabendo a Municipalidade nenhum ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, através do – Engenheiro da PMAC – Geraldo Brunoro Esteves, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

17.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Sr^a. Rotilea da Penha Gaigher.

17.3 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município de Alfredo Chaves.

17.4 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.5 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.6 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

17.7 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TRABALHO

19.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Assegurar o bom andamento dos trabalhos em consonância com as normas e padrões existentes sobre o assunto, incluindo treinamento de pessoal, recursos para prevenção de acidentes, procedimentos nos casos de acidentes, transporte de pessoal, arrumação e limpeza, observando as disposições constantes desta licitação.
- b) No desenvolvimento dos serviços observar as normas de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer danos oriundos do descumprimento dessas obrigações.
- c) Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para o socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao ambulatório e/ou hospital;
- d) Fornecer ao seu pessoal empregado na execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As obras/serviços, objeto desta contratação, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

20.1.1 Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

20.1.2 Entrega ao CONTRATANTE de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

20.1.3 A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

20.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.1.5 Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

20.1.6 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânico e ferramental necessários, aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, bem assim obter os materiais em quantidade suficiente para a construção das obras no prazo fixado.

20.1.7 A ocorrência de erros na locação da obra projetada, implicará para a CONTRATADA, na obrigação de proceder – por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo como o contrato e o memorial descritivo.

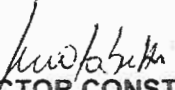
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 - Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Alfredo Chaves, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Chaves - ES, 15 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL


FACTOR CONSTRUTORA
CONTRATADA
AUREO GOBETTI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROponente:		Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	Referencial de custos			BDI:	25,00%	
OBRA:		Construção das Praças Veneza, Pamparra, Macrina e Dona Chica				Leis Sociais:	116,15%	
LOCAL:		Alfredo Chaves - ES	SINAPI julho 2021			Data Base:	15/07/2021	
			IOPES- DER julho 2021			Data Base:	15/07/2021	
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/DESCONTO	QUANT.	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO						
I			PRAÇA VENEZA					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA ,DE *2,0 X 1,125* M	M2	281,25	210,94	2,25	474,62
1.2	SINAPI	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	571,29	428,47	4,00	1.713,88
			Subtotal 1					2.188,50
2			TERRAPLENAGEM					
2.1	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,80	8,85	64,26	568,70
2.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE	M3	10,51	7,88	40,16	316,46

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019					
2.3	SINAPI	00006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	20,95	15,71	40,16	630,91
2.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	m³	28,84	21,63	8,03	173,69
Subtotal 2								1.689,76
3			PAVIMENTAÇÃO					
3.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	81,29	60,97	104,25	6.356,12
3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	60,19	45,14	282,70	12.761,08
3.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	71,84	53,88	18,92	1.019,41
3.4	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	M2	141,36	106,02	18,92	2.005,90
3.5	SINAPI	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF 05/2020	M2	250,91	188,18	2,80	526,90
Subtotal 3								22.669,41
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1		Pesquisa de Mercado	Playground de Madeira 12 brinquedos Médio Mundo da Criança. Ideal para crianças de 03 a 10 anos. Fabricado em madeira de Itaúba, pintura PU automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Contém os seguintes brinquedos:- 01 escorregador,- 01 gangorra,-01 escada horizontal,-01 balanço de pneu,- 01 par de argolas.- 01 brinquedo vai e vem,- 01 barra,- 01 banquinho de balanço em madeira MDF,- 01 escada vertical,- 01 corda com nós,- 01 ferro para escorregar tipo bombeiros,- 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Especificações Técnicas:- Comprimento: 4.65 m.- Largura: 2.50 m.- Altura: 2.40 m.- Material: Madeira de Itaúba.- Peso do Produto: 180 kg.- Recomendado para crianças até 10 anos.- Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação.- Material do Brinquedo: Com madeira de itaúba	UN	7.443,16	5.582,37	1,00	5.582,37
4.2	IOPES	200563	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	196,09	147,07	4,80	705,94
4.3	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF 05/2018	M2	2,19	1,64	54,55	89,46
4.4	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	12,11	9,08	54,55	495,31
			Subtotal 4			-		6.873,08
5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			-		

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1		Composição de Custos 002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	2.819,70	2.819,70	1,00	2.819,70
			Subtotal 5					2.819,70
			Total Praça Veneza					36.240,45
II			PRAÇA PAMPARRA					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	281,25	210,94	2,25	474,62
1.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	571,29	428,47	4,00	1.713,88
			Subtotal 1					2.188,50
2			TERRAPLENAGEM					
2.1	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	M3	11,80	8,85	31,34	277,36
2.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	10,51	7,88	19,59	154,37
2.3	SINAPI	00006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	20,95	15,71	19,59	307,76
2.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE	m²	28,84	21,63	3,92	84,79

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016						
			Subtotal 2			-			824,28
3			PAVIMENTAÇÃO			-			
3.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	81,29	60,97	48,91		2.982,04
3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	60,19	45,14	143,55		6.479,85
3.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	71,84	53,88	7,50		404,10
3.4	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	141,36	106,02	7,50		795,15
3.5	SINAPI	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	250,91	188,18	2,80		526,90
			Subtotal 3			-			11.188,04
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS			-			
4.1		Pesquisa de Mercado	Playground de Madeira 12 brinquedos Médio Mundo da Criança. Ideal para crianças de 03 a 10 anos. Fabricado em madeira de Itaúba, pintura PU automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Contém os seguintes brinquedos:- 01	UN	7.443,16	5.582,37	1,00		5.582,37

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			escorregador,- 01 gangorra,-01 escada horizontal,-01 balanço de pneu,- 01 par de argolas.- 01 brinquedo vai e vem,- 01 barra,- 01 banquinho de balanço em madeira MDF,- 01 escada vertical,- 01 corda com nós,- 01 ferro para escorregar tipo bombeiros,- 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas.Especificações Técnicas:- Comprimento: 4.65 m.- Largura: 2.50 m.- Altura: 2.40 m.- Material: Madeira de Itaúba.- Peso do Produto: 180 kg.- Recomendado para crianças até 10 anos.- Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação.- Material do Brinquedo: Com madeira de itaúba					
4.2	IOPES	200563	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	196,09	147,07	1,60	235,31
4.3	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4;8MM; FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	719,18	539,39	13,85	7.470,55
			Subtotal 4			-		13.288,23
5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			-		
5.1	Composição de Custos 002		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	2.819,70	2.819,70	1,00	2.819,70
			Subtotal 5					2.819,70
			Total Praça Pamparra					30.308,75

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III			PRAÇA MACRINA					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	281,25	210,94	2,25	474,62
1.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	571,29	428,47	4,00	1.713,88
			Subtotal 1			-		2.188,50
2			TERRAPLENAGEM					
2.1	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	11,80	8,85	102,90	910,67
2.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,51	7,88	64,32	506,84
2.3	SINAPI	00006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	20,95	15,71	64,32	1.010,47
2.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m³	28,84	21,63	12,86	278,16
			Subtotal 2			-		2.706,14
3			DRENAGEM					
3.1			FORNEC E/OU ASSENT DE TUBO DE CONCRETO					

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			COM JUNTA ARGAMASSADA					
3.1.1	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	UN	157,35	118,01	33,00	3.894,33
3.2			POCOS DE VISITA/BOCAS DE LOBO/CX. DE PASSAGEM/CX. DIVERSAS			-		-
3.2.1	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1.438,85	1.079,14	1,00	1.079,14
3.3			CONTENÇÃO			-		-
3.3.1	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	539,24	404,43	1,65	667,31
	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	127,09	95,32	8,25	786,39
3.3.2	SINAPI	102737	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1.251,76	938,82	1,00	938,82
			Subtotal 3			-		7.365,99
4			PAVIMENTAÇÃO			-		
4.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2	81,29	60,97	183,64	11.196,53

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015					
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	60,19	45,14	428,05	19.322,18
4.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	71,84	53,88	10,48	564,66
4.4	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF 05/2020	M2	141,36	106,02	10,48	1.111,09
4.5	SINAPI	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF 05/2020	M2	250,91	188,18	2,80	526,90
			Subtotal 4			-		32.721,36
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS			-		
5.1		Pesquisa de Mercado	Playground de Madeira 12 brinquedos Médio Mundo da Criança. Ideal para crianças de 03 a 10 anos. Fabricado em madeira de Itaúba, pintura PU automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Contém os seguintes brinquedos:- 01 escorregador,- 01 gangorra,-01 escada horizontal,-01 balanço de pneu,- 01 par de argolas,- 01 brinquedo vai e vem,- 01 barra,- 01 banquinho de balanço em madeira MDF,- 01 escada vertical,- 01 corda com nós,- 01 ferro para escorregar tipo	UN	7.443,16	5.582,37	1,00	5.582,37

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			bombeiros.- 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas.Especificações Técnicas:- Comprimento: 4.65 m.- Largura: 2.50 m.- Altura: 2.40 m.- Material: Madeira de Itaúba.- Peso do Produto: 180 kg.- Recomendado para crianças até 10 anos..- Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação..- Material do Brinquedo: Com madeira de itaúba					
5.2	IOPES	200563	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	196,09	147,07	4,80	705,94
5.3	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	719,18	539,39	2,75	1.483,32
Subtotal 5								7.771,63
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
6.1		Composição de Custos 002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	2.819,70	2.819,70	1,00	2.819,70
Subtotal 6								2.819,70
Total Praça Macrina								55.573,31
IV			PRAÇA DONA CHICA					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA ,DE *2,0 X 1,125* M	M2	281,25	210,94	2,25	474,62

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2	SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	571,29	428,47	4,00	1.713,88
Subtotal 1								2.188,50
2			TERRAPLENAGEM					
2.1	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	M3	11,80	8,85	118,40	1.047,84
2.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	10,51	7,88	74,00	583,12
2.3	SINAPI	00006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	20,95	15,71	74,00	1.162,54
2.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	m²	28,84	21,63	14,80	320,12
Subtotal 2								3.113,62
3			PAVIMENTAÇÃO					
3.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	81,29	60,97	192,91	11.761,72

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	60,19	45,14	554,10	25.012,07
3.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	71,84	53,88	28,26	1.522,65
3.4	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M2	141,36	106,02	28,26	2.996,13
3.5	SINAPI	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	250,91	188,18	2,80	526,90
Subtotal 3								41.819,47
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					
4.1	Pesquisa de Mercado		Playground de Madeira 12 brinquedos Médio Mundo da Criança. Ideal para crianças de 03 a 10 anos. Fabricado em madeira de Itaúba, pintura PU automotiva, com parafusos e correntes galvanizados, oferecendo grande durabilidade ao produto e a segurança das crianças. Contém os seguintes brinquedos:- 01 escorregador,- 01 gangorra,-01 escada horizontal,-01 balanço de pneu.- 01 par de argolas.- 01 brinquedo vai e vem,- 01 barra,- 01 banquinho de balanço em madeira MDF,- 01 escada vertical,- 01 corda com nós,- 01 ferro para escorregar tipo bombeiros,- 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Especificações	UN	7.443,16	5.582,37	1,00	5.582,37

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Técnicas:- Comprimento: 4.65 m.- Largura: 2.50 m.- Altura: 2.40 m.- Material: Madeira de Itaúba.- Peso do Produto: 180 kg.- Recomendado para crianças até 10 anos.- Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação.- Material do Brinquedo: Com madeira de itaúba					
4.2	IOPES	200563	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	196,09	147,07	3,20	470,62
			Subtotal 4					6.052,99
5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
5.1	Composiç ão de Custos 002		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	2.819,70	2.819,70	1,00	2.819,70
			Subtotal 5					2.819,70
			Total Praça Dona Chica					55.994,29
							Valor Total	178.116,80

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de		CRONOGRAMA		OBRA: Construção de Praças no Município de				Valor Total
Alfredo Chaves		FÍSICO		Alfredo Chaves				
		FINANCEIRO		LOCAL: Alfredo Chaves - ES				
Item	Serviços	Valor	Inc.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	Serviços
			%					
I	PRAÇA VENEZA							
1	PRAÇA VENEZA							
2	Subtotal 1	2.188,50	1,23	2.188,50				2.188,50
3	Subtotal 2	1.689,76	0,95		563,25	563,25	563,25	1.689,76
4	Subtotal 3	22.669,41	12,73				22.669,41	22.669,41
	Subtotal 4	6.873,08	3,86				6.873,08	6.873,08
5	Subtotal 5	2.819,70	1,58	704,93	704,93	704,93	704,93	2.819,70
II	PRAÇA PAMPARRA							
1	PRAÇA PAMPARRA							
2	Subtotal 1	2.188,50	1,23	2.188,50				2.188,50
3	Subtotal 2	824,28	0,46		274,76	274,76	274,76	824,28
4	Subtotal 3	11.188,04	6,28				11.188,04	11.188,04
	Subtotal 4	13.288,23	7,46				13.288,23	13.288,23
5	Subtotal 5	2.819,70	1,58	704,93	704,93	704,93	704,93	2.819,70
III	PRAÇA MACRINA							
1	PRAÇA MACRINA							
2	Subtotal 1	2.188,50	1,23	2.188,50				2.188,50
3	Subtotal 2	2.706,14	1,52		2.706,14			2.706,14
4	Subtotal 3	7.365,99	4,14		2.455,33	2.455,33	2.455,33	7.365,99
5	Subtotal 4	32.721,36	18,37				32.721,36	32.721,36
	Subtotal 5	7.771,63	4,36				7.771,63	7.771,63
6	Subtotal 6	2.819,70	1,58	704,93	704,93	704,93	704,93	2.819,70
IV	PRAÇA DONA CHICA							
1	PRAÇA DONA CHICA							0,00
2	Subtotal 1	2.188,50	1,23	2.188,50				2.188,50
3	Subtotal 2	3.113,62	1,75		1.037,87	1.037,87	1.037,87	3.113,62
4	Subtotal 3	41.819,47	23,48				41.819,47	41.819,47
	Subtotal 4	6.052,99	3,40				6.052,99	6.052,99
5	Subtotal 5	2.819,70	1,58	704,93	704,93	704,93	704,93	2.819,70
	Valor das Parcelas	178.116,80	100,00	11.573,68	9.857,05	7.150,92	149.535,15	178.116,80
	Valor Acumulado			11.573,68	21.430,73	28.581,65	178.116,80	

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000
Telefone: (27) 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
Ata de Registro de Preços Nº 007/2022/SRP.01. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária de Saúde EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

-AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.22.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento a Concorrência Pública nº 2021.10.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma escola de seis salas de aula, com área administrativa, serviço, pátio coberto e quadra coberta com vestiários, na localidade do Sítio Iqui, Zona Rural do Município de Quixeló/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAR nº 207103784/2021, firmado perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, neste dia 18 de Fevereiro de 2022, às 08:00 (oito) horas, onde serão abertas os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixeló/CE, 16 de fevereiro de 2022
FRANCISGA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.16.02.2022-SECULT

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 00116.02.2022-SECULT, para a aquisição de livros e mobiliário para o Centro das Artes e Esportes Unificados - Praça do CEU da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência Tipo: Menor Preço por lote, que no dia 03 de Março de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Traussea João Nogueira do Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 16 de fevereiro de 2022
ROBERTA CARLOS GONÇALVES-BZCERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/22- PE/SEC-DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, material odontológico e material permanente (aparelhos, equipamentos, utensílios, material odontológico, laboratorial e hospitalar), destinados a atender as necessidades ambulatoriais e hospitalares das ações e serviços de saúde de responsabilidade da Secretaria de saúde do município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência Do Tipo: Menor Preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 17 de Fevereiro de 2022 a 02 de Março de 2022 até as 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 02 de março de 2022, às 08h00min (Horário de Brasília) e o início da Sessão da Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 02 de Março de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE. http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú/CE, 16 de fevereiro de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22007 - SMS (SRP) (BB Nº 921208)

Central de Licitações. Início da Disputa: 08/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P182850/2022, Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 22007 - SMS (SRP) (BB Nº 921208). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 16 de fevereiro de 2022
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22006 - SMS (SRP) (BB Nº 922827)

Central de Licitações. Início da Disputa: 03/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de instrumentos, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P183651/2022, Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 22006 - SMS (SRP) (BB Nº 922827). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 16 de fevereiro de 2022.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22008 - SMS (SRP) (BB Nº 922830)

Central de Licitações. Início da Disputa: 11/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de instrumentos, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P182070/2022, Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 22008 - SMS (SRP) (BB Nº 922830). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 16 de fevereiro de 2022.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 921471)
Central de Licitações. Início da Disputa: 22/02/2022 às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de sistema informatizado (software) integrado aos módulos operacionais de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento Controle Patrimonial e Publicações em Portal da Transparência Pública para atender as necessidades de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Ato nº 01 do Pregão Eletrônico Nº PE22006 SEPLAG (SRP) (BB Nº 921471) - Processo SPU Nº P180533/2022. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 16 de fevereiro de 2022.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022-SESA/SRP

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022-SESA/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com base na tabela da ABC (ARMA/GUJA da Farmácia, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 02 de março de 2022, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 09:00h; a disputa de lances será a partir das 12:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmat.com.br, licitacoes-tce.ce.gov.br, viçosa.ce.gov.br/licitacoes, e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 16 de fevereiro de 2022
FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022/ADM

Processo Administrativo nº 000022/2022
Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 048/2021 - Pregão Eletrônico Nº 034/2021 Prefeitura Municipal De Nova Venécia/ES.
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratada: W.M.J - Peças e Serviços para Tratores Ltda
Objeto: aquisição de materiais de desgaste para serem utilizados na manutenção da frota de máquinas (matonveladora, pá carregadeira, retroscavadeira e escavadeira hidráulica), pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.
Valor: R\$ 219.635,87
Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial.
Assinatura:14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2022/ADM

Processo Administrativo. nº 9239/2021
Tomada de Preço Nº 001/2022.
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratada: Factor Construtora Ltda
Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras para a realização de construção de praças no Município de Alfredo Chaves -Praça Venetza (Bairro Imigrantes); Praça Pamparra (Bairro Ouro Branco); Praça Macrina (Bairro Macrina); e Praça Dona Chica (Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves);
Valor: R\$ 178.116,80
 Dotação 060002 1545100093 078.
Ficha Nº : 155.
Elemento de Despesa: 44905100060
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua publicação.
Assinatura:15/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

ID CiudadES Contratação 2022.013ED/00001 01 0005
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES torna público que realizará a seguinte licitação: Objeto: Aquisição de empilhadeira. Recurso proveniente do Convênio nº 901247/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: às 08:00h do dia 18/02/2022. Abertura das Propostas às 08:00h de dia 09/03/2022 (Início da Sessão de Disputa) às 08:00h do dia 09/03/2022.
Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.pccatidecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 16 de Fevereiro de 2022.
SANTA LUÍZADA CAMPOS SANTOS



indicados acima. A relação de documentos consta no item 8.1.1 do Edital do Processo Seletivo Público 022/2019 e está disponível no site <http://alfredochaves.es.gov.br>.

A entrega de todos os documentos - conforme solicitados - é obrigatória no período descrito acima, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

Alfredo Chaves - ES, 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE **SILVIA**
PINTO FERREIRA **PINTO FERREIRA**
PREFEITO DE ALFREDO CHAVES **SECRETÁRIA**
MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO AVALIADORA **Protocolo 801211**

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º 07/2022/ADM
Processo Adm. n.º 687/2022.
Dispensa de Licitação - Art.24, Inciso IV, Lei. 8666/93.
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratada: Cooperáguas - Cooperativa de Transportes Paraíso das Águas.
Objeto: **contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência**, constante nos autos do processo n.º 000687/2022.
Lotes N.ºs: 01, 02 E 03
Valor Total: R\$ 757.493,00
Dotação: 100001.1236100122.059,
100001.1236500112.192
Fichas N.º: 358, 411
Vigência: Até 30/05/2022 a partir do dia subsequente à assinatura do contrato.
Assinatura: 02/02/2022
Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 800954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato n.º 09/2022/ADM
Processo Administrativo. n.º 9239/2021.
Tomada de Preço N.º 001/2022.
Contratante: Município de Alfredo Chaves.
Contratada: Factor Construtora Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras visando a realização de construção de praças no Município de Alfredo Chaves: Praça Veneza (Bairro Imigrantes); Praça Pamparra (Bairro Ouro Branco); Praça Macrina (Bairro Macrina) e Praça Dona Chica (Bairro Parque Residencial Alfredo Chaves).
Valor: R\$ 178.116,80
Dotação: 060002.1545100093.078.
Ficha N.º: 155.
Elemento de Despesa: 44905100000
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua publicação.
Assinatura: 15/02/2022
Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 801243

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES-ES.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 002/2021/FMS. Tomada de Preço N.º 001/2021.
Processo Administrativo N.º 144/2022.
Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Factor Construtora Ltda.
Objeto: altera-se a Cláusula 2ª do contrato original, para prorrogar o prazo de execução do Contrato n.º 02/2021/FMS, ficando o **prazo de execução prorrogado por um período de 50 (cinquenta dias), com início em 26/01/2022 e término em 17/03/2022**, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo n.º 144/2022.
Vigência: 50 (cinquenta) dias.
Assinatura: 25 de janeiro de 2022.
Silvia Pinto Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 801379

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 124/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **YARA APARECIDA SOUZA ALCANTARA**, para desempenhar para o município a função de **Coordenador Escolar (EMEB Patrícia Fernandes Roffes)** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **YARA APARECIDA SOUZA ALCANTARA**, para desempenhar para o município a função de **Diretor Escolar "C" (EMEB Professora Patrícia Fernandes Roffes)** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n.º 470 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 01 de fevereiro de 2022.

Fabrcio Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 801003

www.amunes.es.gov.br



Imprimir relatório...

Imprimir página...

Salvar arquivo

Salvar a janela

Página anterior

Página seguinte

Contagem de página: 2

Próxima página

Última página

Localizar texto

Página anterior

Página seguinte

Portal de Transparência de Alfredo Chaves - ES

Alfredo Chaves - ES

Detalhes do Contrato

Entidade: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Número: 000009/2022

Processo: 009239/2021

Origem: Tomada de Preços Nº 000001/2022

Assinatura: 15/02/2022

Publicação: 17/02/2022

Categoria: 02 - Obras e Serviços de Engenharia

Vigência Iní: 17/02/2022

Vigência Fim: 14/05/2023

Situação: VIGENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRACAS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES: PRACA VENEZA (BAIRRO IMIGRANTES); PRACA PAMPARRA (BAIRRO OURO BRANCO); PRACA MACRINA (BAIRRO MACRINA) E PRACA DONA CHICA (BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL ALFREDO CHAVES), INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS PARA TODOS OS EFEITOS, ASSIM COMO OS DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL -

Valor Global: R\$ 178.116,80

Nome ou Razão Social: FACTOR CONSTRUTORA LTDA ME

Documento: 14.120.707/0001-46

Aditivo	Processo	Tipo Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
001	002587/2022	Apostilamento	07/04/2022	1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária: 060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEMPLAD 060002.1545100093.078 ESTRUTURACAO E INVESTIMENTOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	VIGENTE	R\$ 0,00
002	009239/2021	Aditivo	18/07/2022	Por meio do presente termo aditivo, altera-se a Clausula 2ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato n.º 09/2022/ADM, ficando o prazo de vigência contratual prorrogado por um período de 200 (duzentos) dias, com início	VIGENTE	R\$ 0,00
003	006632/2022	Aditivo	19/10/2022	O objeto do presente Termo Aditivo e a alteração dos custos do Contrato n.º09/2022/ADM, em razão do acréscimo, na contratação de empresa especializada em execução de obras visando a realização de construção de praças no município, sendo que o valor d	VIGENTE	R\$ 19.146,39
004	009239/2021	Aditivo	14/12/2022	Por meio do presente termo aditivo, altera-se a Clausula 2ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato n.º 09/2022/ADM, ficando o prazo de vigência contratual prorrogado por um período de 150 (cento e cinquenta) dias,	VIGENTE	R\$ 0,00
005	008970/2022	Apostilamento	16/01/2023	Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: Secretaria Municipal De Planejamento e Desenvolvimento SEMPLAD Dotação Orçamentaria. 060002.1545100093.078 - ESTRUTURACAO E INVESTIMENTOS DO FUN	VIGENTE	R\$ 0,00

domingo, 9 de abril de 2023

página 1 de 2

